



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATSum 0000703-87.2018.5.17.0005
RECLAMANTE: NILMA DE LIMA DA SILVA XAVIER
RECLAMADO: ROSA MARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
- EPP E OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, **Sr. SUED PETER BASTOS DYNA**, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no **dia 02/05/2024 a partir das 15:00h e encerramento no dia 27/05/2024 a partir das 15:00h.**

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, os honorários do leiloeiro serão 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): Vaga de garagem do Ed. São Marcos, matrícula nº 50.785, livro nº 2, folha nº 1, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona de Vitória /ES, correspondente fração ideal de 0,0025143 do terreno que mede 1.050,40m² e se limita ao norte com o lote nº 1.133, ao sul com os lotes nºs 1134, 1135 e 1136, a leste com o lote nº 1137 e a oeste com a Rua Chapot Presvot.

Valor da avaliação: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Localização do(s) bem(ns): Rua Chapot Presvot, 328, na Praia do Canto, Vitória-ES.

Valor de Execução: R\$ 34.003,66 atualizado até 01/03/2023.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015)

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC /2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.:

NILMA DE LIMA DA SILVA XAVIER e seu cônjuge se casada for, o Advogado do RECLAMANTE: ISABELLE GRAMELICH RODRIGUES, bem como RECLAMADO: ROSA MARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA - EPP, CIRENE SAITER CEOLIN, DENIZIA SAITER CEOLIN DA SILVA, CPF: 970.376.137-20, proprietário do imóvel, e o seu cônjuge VALDECIR ALVARENGA DA SILVA, CPF: 970.376.173-20 co-proprietário do imóvel, cônjuge da sócia, casados sob regime de separação total de bens e o RECLAMADO: ROSA MARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA - EPP
RECLAMADO: CIRENE SAITER CEOLIN

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC)

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, GABRIEL TAVARES DA SILVA PESSOA, digitei.

VITORIA/ES, 21 de março de 2024.

NEDIR VELEDA MORAES
Magistrado



Assinado eletronicamente por: NEDIR VELEDA MORAES - Juntado em: 21/03/2024 11:51:58 - d8316d0
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/24032016592523000000033630490?instancia=1>
Número do processo: 0000703-87.2018.5.17.0005
Número do documento: 24032016592523000000033630490